



Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG

## LEI MUNICIPAL Nº3789/2024

### **“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº3985/2024  
(Autoria: Giliarde Pereira Alves “Giliarde Taxista”)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no Distrito Industrial, que tem início na Rua “D” e término na divisa final do DI, próximo ao Centro de Zoonoses, atualmente denominada como Rua “F”, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se **“RUA PAULO ANTÔNIO DA SILVA (PAULINHO MARIANO)”**.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da citada via pública.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de agosto de 2024.

**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal